



**Termo de Referência N° SEI
1454512/2024**

Em 25/03/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo SEI nº 19/2024.

Unidade Interessada: Escola de Gestão Pública de Jundiá - EGP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA COMPRA / CONTRATAÇÃO

1.1. Compra de confecção de itens gráficos personalizados com o logo da EGP, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bloco de anotação EGP	29136	peça	5000	0,98	4900,00
2	Serviço Gráfico	59673	peça	5000 canetas	1,69	8450,00
				5000 lápis	0,98	4900,00

1.2. O fornecedor deverá executar o serviço em até 10 (dez) dias após a contratação na sede da Escola de Gestão Pública de Jundiaí (Rua Princesa Isabel, nº 257, Vila Arens, Jundiaí, SP, CEP 13.201-650) em ambiente indicado pelo solicitante que acompanhará a entrega.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.250,00 (dezoito mil e duzentos e cinquenta reais), conforme custo unitário apostado na tabela acima.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. A presente contratação será feita por compra direta pela modalidade de dispensa de licitação nos termos do **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art.1, anexo, do Decreto 11.871/23.**

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 32.571, de 22 de fevereiro de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Esta contratação está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, art.1, anexo, do Decreto 11.871/23 e nos fundamentos à seguir:

2.1.1 A Escola de Gestão Pública de Jundiaí (EGP), autarquia do Município de Jundiaí, foi criada em 1º de março de 2011, com o objetivo de planejar, coordenar, programar, organizar, executar e avaliar as atividades relacionadas à formação, capacitação e desenvolvimento profissional de agentes públicos, visando à adoção de novas formas de gestão e a um processo contínuo de aperfeiçoamento e modernização da Administração Pública.

2.1.2 Desta forma, a EGP disponibiliza aos servidores públicos cursos e palestras nas mais diversas vertentes do conhecimento humano, sempre tendo como objetivo proporcionar e/ou estimular o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores-alunos, voltados ao aperfeiçoamento das diversas modalidades de prestação de serviços e das boas relações entre o poder público e os munícipes. Paralelamente a essa importante missão, a EGP colabora diretamente com as Unidades de Gestão da Prefeitura do Município de Jundiaí dando suporte para as políticas internas de educação e de valorização de pessoal.

2.1.3 Neste contexto, surge a necessidade do constante aprimoramento das atividades institucionais da escola, garantindo-se o cumprimento de suas finalidades legais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A presente demanda é parte fundamental para formação, capacitação e desenvolvimento profissional de agentes públicos com a disponibilização de itens para anotações e registros, para maior aproveitamento dos nos cursos.

3.2. O recebimento da prestação de serviço será realizado por esta entidade solicitante, a qual emitirá, após o recebimento dos materiais, o seu parecer de liquidação, positivo ou negativo, seguindo-se o processo para as providências legais de pagamento.

3.3. As condições de liquidação e de pagamento serão as utilizadas como padrão pela EGP para a aquisição de bens comuns.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Trata-se de compra de materiais gráficos, visando a atender às necessidades de itens personalizados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução do serviço será de 10 (dez) dias.

5.2. A execução dos serviços deverá ser na sede da EGP, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 257 - Vila Arens, Jundiaí/SP, Cep: 13201-650.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Por se tratar de aquisição de materiais, não se faz necessária celebração prévia de contrato, nos termos do artigo 95, inciso I da Lei 14.133/2021.

6.2. Somente o prestador de serviços será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.4. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.5. Além das certidões acima descritas, será emitida Certidão Negativa de Improbidade Administrativa emitida pelo CNJ ou assim como as Certidões do Cadastro Nacional (CEIS e CNEP) emitidas pela CGU.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o prestador de serviços providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.4. Constatando-se a situação de irregularidade do prestador de serviços, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da EGP.

7.5. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela EGP, pode culminar em rescisão da contratação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O prestador de serviços foi selecionado por meio da realização de procedimento de compra direta pela modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Verificou-se, no mais, o preço praticado pelo profissional em outras contratações similares, mediante a apresentação das pesquisas de preços que

instruem o presente processo administrativo, comprovando a compatibilidade do preço cobrado.

8.3. Além das pesquisas de preço, instruem a presente demanda, as consultas/certidões constantes nos itens 6.3; 6.4; 6.5, de modo a demonstrar que a empresa contratada está habilitada a participar do processo, cf. artigo 62 e seguintes da Lei 14.133/21.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor apresentado é de R\$ 18.250,00 (dezoito mil e duzentos e cinquenta reais).

9.2. A pesquisa de preço de mercado para contratação de serviços semelhantes foi realizada diretamente com fornecedores do mercado de trabalho, os quais encontram-se anexados ao presente processo, juntamente com o Relatório de Orçamentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, com emissão prévia da nota de empenho à conta da seguinte dotação (58.4.128.190.8507.33903900.0).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ormenese Poltronieri**, Assistente de **Administração**, em 25/03/2024, às 13:21, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1454512** e o código CRC **864039D6**.

Rua Princesa Isabel, 257 - Bairro Vila Arens - Jundiaí - SP - CEP 13201-650

Tel: 11-4583-1177 - egp.jundiai.sp.gov.br

EGP.0000019/2024

1454512v9